



REUNIÃO DE CÂMARA DE 25/02/2009

**ASSUNTO:** ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE MURCHES

**PELOURO:** PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais (POPNSC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 7 de Janeiro, dispõe na alínea d) do artigo 7.º, como um dos objectivos prioritários para as áreas urbanas integradas parcial ou totalmente no mesmo, a elaboração de Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor;
- b) Nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 28.º do POPNSC, se determina a obrigação de submeter a Planos de Pormenor as áreas de intervenção delimitada identificadas na planta síntese, nomeadamente para a área delimitada na povoação de Murches destinada à instalação de equipamentos em solos rurais;
- c) Nos termos do n.º 3, do artigo 29.º, se determine a obrigação de submeter a Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor as áreas não edificadas dos perímetros urbanos identificadas na planta síntese, nomeadamente para a área urbana delimitada na povoação de Murches;
- d) A área do Parque Natural Sintra-Cascais (PNSC) se reveste de condições específicas e particulares possuidoras de valores culturais e patrimoniais inegáveis;
- e) A povoação de Murches, objecto do citado POPNSC, constitui um aglomerado que, pelas suas características urbanas e naturais requer medidas de salvaguarda, preservação, recuperação, reabilitação e valorização;
- f) O Protocolo para a elaboração de Planos de Pormenor inseridos no Parque Natural Sintra-Cascais, celebrado a 15 de Dezembro de 2005, entre o Município de Cascais e a Universidade Nova de Lisboa, aprovado pelas deliberações de câmara de 24 de Outubro e de 7 de Novembro de 2005, nos termos das propostas n.º 1187/2005 e 1192/2005, respectivamente, e ratificadas pela Assembleia Municipal na sua reunião de 5 de Dezembro de 2005, o qual estabelece a colaboração entre as duas entidades na elaboração dos referidos planos, cuja cópia se anexa como parte integrante do presente documento.

Resultado da deliberação

*Abstenção com a abstenção do Sr. Vereador Pedro  
Vieira da Silva, do CDU*



**PROPÕE-SE QUE:**

1. A Câmara Municipal de Cascais determine ao Departamento de Planeamento estratégico (DPE) a elaboração do Plano de Pormenor de Murches, nos termos do n.º 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e com o acompanhamento do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB);
2. O Plano de Pormenor supra referido seja elaborado por uma equipa multidisciplinar, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, cuja constituição se anexa como parte integrante do presente documento;
3. A proposta resultante da intervenção para a área de Murches tenha incidência reguladora sobre a "área urbana" e a "área de intervenção delimitada" identificadas na planta síntese e definidas pelos perímetros constantes dos dados digitais georreferenciados do POPNSC, e que se identificam na planta em anexo;
4. A proposta, resultante da intervenção para a referida área, contribua para o ordenamento sustentável do território e para a salvaguarda dos valores patrimoniais e culturais;
5. Os documentos relativos aos Termos de Referência proposta n.º 329/2007, Relatório de Caracterização e Diagnóstico proposta n.º 794/2008 e Compromissos Urbanísticos proposta n.º 1651/2008 se mantenham válidos e façam parte integrante do conteúdo documental do Plano de Pormenor;
6. A presente deliberação seja publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e na respectiva página da Internet;
7. Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, se estipule um prazo de 15 dias, para formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões, que possam ser consideradas, no âmbito do respectivo processo de elaboração do Plano de Pormenor;
8. O prazo de elaboração do referido plano de seja de 18 meses.

António d'Orey Capucho

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)



**PROTOCOLO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO INSERIDOS NO PARQUE NATURAL  
SINTRA-CASCAIS, NO CONCELHO DE CASCAIS**

-----PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505187531, com sede na Praça Cinco de Outubro, n.º 9, em Cascais, representado neste acto, pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em São João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;-----

-----SEGUNDO: - **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505954702, com sede na Quinta da Torre, Monte da Caparica, Almada, representada pelo seu Director **ANTÓNIO MANUEL DIAS DE SÁ NUNES DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural de Moçambique, portador do bilhete de identidade n.º 378770, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 16 de Fevereiro de 2005, residente na Rua Luís Serrão Pimentel, n.º 3, 7º Dto., Pragal, em Almada, no uso das competências que lhe são cometidas pelos Estatutos publicados pelo Aviso n.º 15 601/2001, Diário da República – II Série n.º 297, de 26 de Dezembro, pela acta de eleição e pelo despacho de nomeação n.º 3091/2003, publicado no Diário da República – II Série n.º 38 de 14 de Fevereiro de 2003, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designada por **Segundo Outorgante**-----

-----É **CELEBRADO** o presente protocolo, aprovado pelas deliberações de Câmara de 24 de Outubro e 7 de Novembro de 2005, devidamente ratificadas pela Assembleia Municipal na sua reunião de 5 de Dezembro do mesmo ano, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----



----- **(Objecto do Protocolo)** -----

-----O presente protocolo tem como objecto o estabelecimento e a definição dos termos da colaboração entre a Câmara Municipal de Cascais e o Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa, com vista ao aproveitamento das potencialidades das duas entidades no desempenho das tarefas específicas de cada uma, valorizando-se assim a acção de ambas, ao serviço do País.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Âmbito da Colaboração)** -----

-----O âmbito da colaboração refere-se à elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território inseridos no Parque Natural Sintra - Cascais, no Concelho de Cascais, nos termos do disposto no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra - Cascais (Aprovado pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro) para as áreas de intervenção delimitada, identificadas na planta de síntese destinadas à instalação de equipamentos em solo rurais, nos termos do estabelecido na alínea g) do número 2 do artigo 28º e para os solos urbanos identificados na planta de síntese como áreas urbanas, nos termos do estabelecido no número 3, do artigo 29º.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Tutela)** -----

-----Os Planos Municipais de Ordenamento do Território supra referidos serão elaborados por uma equipa multidisciplinar, apresentada pela 2ª Outorgante, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida, que funcionará sob a superintendência legal da Câmara Municipal de Cascais e com o acompanhamento da Comissão Directiva do Parque Natural Sintra - Cascais, no âmbito da legislação em vigor.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Apoio a Conceder pela Universidade Nova de Lisboa)** -----



-----O apoio a conceder pela SEGUNDA ao PRIMEIRO OUTORGANTE, materializa-se na elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, referidos na cláusula segunda, versando as diversas valências a integrar nos processos a desenvolver e visando a implementação de estratégias e acções delineadas sob os princípios de desenvolvimento sustentável, dirigidos sob a coordenação técnico/científica do Professor Doutor Miguel Pires Amado.-----

-----QUINTA-----

----- (Tarefas a Desenvolver no âmbito do Protocolo) -----

-----Para além da elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, o presente protocolo versa ainda, a realização de estudos complementares de análise e caracterização do território e, respectivos cadernos de encargos para lançamento de outros a promover pela Câmara Municipal de Cascais, bem como a constituição de metodologias e programação de trabalho, e os respectivos Termos de Referência a introduzir nos objectivos das deliberações camarárias para a elaboração dos citados Planos. -----

-----SEXTA-----

----- (Prazos para a Realização dos Trabalhos) -----

-----Os Planos Municipais de Ordenamento do Território deverão estar elaborados no prazo máximo de 36 meses, devendo as propostas de PMOT's estarem concluídas e entregues na Câmara Municipal de Cascais no prazo de 24 meses, após a assinatura do presente protocolo. -----

-----SÉTIMA-----

----- (Mediação do Município) -----

-----Para o acompanhamento dos trabalhos o município disponibilizará uma equipa pluridisciplinar composta por elementos do Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal de Cascais, ou por outros técnicos que designar para o efeito.-----



-----OITAVA-----

----- (Custos e Condições de Pagamento) -----

----- Para apoio financeiro às actividades a desenvolver pela SEGUNDA OUTORGANTE, o PRIMEIRO OUTORGANTE contribuirá com um montante global de € 290 000,00 (*duzentos e noventa mil Euros*), acrescido da quantia de € 60 900,00 (*sessenta mil e novecentos Euros*), do IVA à taxa de 21%, perfaz o total de € 350 900,00 (*trezentos e cinquenta mil e novecentos Euros*) que se repartirá do seguinte modo, tendo em conta a metodologia a aplicar no desenvolvimento dos trabalhos: -----

Início dos trabalhos/Assinatura do Protocolo .....	14%
Relatórios de Diagnóstico e Caracterização .....	20%
Termos de Referência dos PMOT's.....	15%
Entrega das Propostas dos PMOT's na Câmara .....	35%
Publicação dos PMOT's .....	16%

----- NONA -----

----- (Alteração ou Revisões) -----

1. O presente protocolo pode ser objecto de alterações ou revisão, em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das partes.-----
2. Após aprovação por todas as partes, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao presente Protocolo, dele passando a fazer parte integrante. -----

----- DÉCIMA -----

----- (Prazo de vigência e Denúncia) -----

1. O presente Protocolo tem a duração de três anos. -----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o mesmo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por carta registada e com a antecedência mínima de 90 dias.-----



-----**DÉCIMA PRIMEIRA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula Primeira. -----

-----**DÉCIMA SEGUNDA**-----

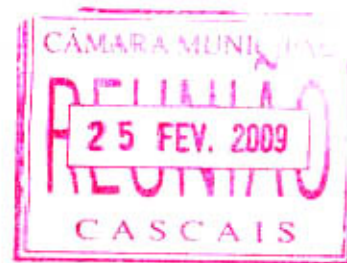
-----**(Entrada em Vigor)**-----

1. O Protocolo entra em vigor nesta data.-----
2. Este Protocolo é celebrado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada outorgante.-----

----- O montante de € 49 126,00 (*quarenta e nove mil cento e vinte e seis Euros*) com IVA incluído, tem cabimento na dotação prevista no Capítulo Orgânico 05.01 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 - Artigo 14 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico **€ 122 815,00** (*cento e vinte e dois mil oitocentos e quinze Euros*) com IVA incluído para o ano económico de 2006 e € 178 959,00 (*cento e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove Euros*) com IVA incluído para o ano económico de 2007 de acordo com as deliberações de Câmara e Assembleia Municipal atrás citadas. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este Protocolo fica isento do "Visto" do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 art.º 144 da Lei 98/97, de 26 de Agosto, conjugado com art.º 75º n.º 1 da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro e n.º 1 da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

----- Arquiva-se: Planta de Síntese e cópia da Resolução do Concelho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro. -----



-----E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 15 de Dezembro de 2005. -----

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. Marques", written over a horizontal line.

O Director da Faculdade

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. V. ...", written over a horizontal line.

A Oficial Público

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. I. F. T. F. M.", written over a horizontal line.



## CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DO PLANO DE PORMENOR DE MURCHES

### **Câmara Municipal de Cascais - Pelouro de Planeamento Estratégico:**

#### Direcção do Plano:

António d'Orey Capucho - *Presidente da Câmara Municipal de Cascais*  
Diogo Capucho, Arquitecto - *Director Municipal do Ordenamento e Planeamento Estratégico*

#### Departamento de Planeamento Estratégico Divisão de Ordenamento do Território

#### Coordenação Geral:

Vítor Silva, Mestre Arquitecto Paisagista - *Director de Departamento de Planeamento Estratégico*  
João Montes Palma, Arquitecto - *Chefe de Divisão de Ordenamento do Território*

#### Planeamento e Urbanismo:

Catarina Bentes, Mestre Arquitecta  
Hélia Gomes, Arquitecta  
João Abegão, Arquitecto  
Luís Miguel Oliveira, Arquitecto  
Paulo Tinoco Mendes, Arquitecto  
Susana Grácio, Geógrafa

#### Arquitectura Paisagista:

Adélia Matos, Arquitecta Paisagista  
Rita Héredia, Arquitecta Paisagista

#### Infra-estruturas e Especialidades de Engenharia:

Eugénio Rosa, Engenheiro Civil - *Chefe de Divisão de Planeamento de Infra-estruturas, Equipamentos e Mobilidade*  
Paula Nunes, Engenheira do Território  
Rita Batalha de Sousa, Engenheira Civil  
Sara Dias, Engenheira do Ambiente

#### Apoio Jurídico:

António Mota, Jurista - *Director Departamento de Assuntos Jurídicos*  
Marília Gomes da Silva, Jurista

#### Planeamento Regional:

Carlos Filomeno, Geógrafo - *Chefe de Divisão de Avaliação e Intervenção Estratégica*

#### Financiamento:

Mafalda Paula, Licenciada em Gestão e Administração Pública  
Paula Portela, Licenciada em Estudos Europeus

#### Design Gráfico:

Carlos Santos, Gráfico

#### Colaboração:

Divisão de Trânsito e Espaço Público  
Gabinete de Estatística  
Gabinete do Sistema de Informação Geográfica



**Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa**

**Coordenação:**

Miguel Amado, Prof. Doutor

**Urbanismo:**

Miguel Amado, Prof. Doutor

Rosário Ribeiro, Prof.<sup>a</sup> Arquitecta

**Arquitectura:**

Hugo Palma, Arquitecto

Catarina Santos, Arquitecta

José Catanho, Arquitecto

**Engenharia Civil:**

José Carlos Branco, Engenheiro

André Ramos, Engenheiro

**Engenharia Sanitária:**

Cristina Freitas, Mestre Engenheira

Rita Santos, Engenheira

**Engenharia Tráfego:**

Luís Quaresma, Mestre Engenheiro

**Sociologia:**

Mário Rocha, Doutor

**Arquitectura Paisagista:**

Sandra Mesquita, Arquitecta Paisagista

**Engenharia do Ambiente:**

Evelina Rodrigues, Doutora

**Jurídico:**

Filipa Carvalho Nunes, Doutora

**Economia:**

Pedro Gomes, Doutor

**Engenharia Electrotécnica:**

Pedro Sousa, Prof. Doutor

**Biologia:**

Maria Calvão, Prof.<sup>a</sup> Doutora

Rui Rufino, Doutor

**Dinamização e Participação:**

João Farinha, Prof. Doutor

**História, Cultura e Património:**

Fátima Nunes, Prof.<sup>a</sup> Doutora








Murches



**LEGENDA**

-  Perímetro proposto do Plano de Pormenor
-  Áreas Urbanas sujeitas a Plano de Urbanização ou de Pormenor, segundo o Regulamento do PO-PNSC
-  Áreas de Intervenção Delimitada, destinadas a equipamento em solos rurais, segundo o Regulamento do PO-PNSC

Área do Plano: 451.033 m2



Em Parceria com:  
**Universidade Nova de Lisboa**

**DORT**

Divisão de Ordenamento de Território



**Assunto:** Planos Municipais de Ordenamento do Território, inseridos no Parque Natural Sintra-Cascais

**Local:** Murches

**Desenho:** Proposta de Delimitação do Perímetro do Plano de Pormenor

**Fase:** Deliberação

**Cartas:** -

**Versão:** -

**Escala:** 1: 5000

**Data:** Fevereiro 2009

**Folha:** -